

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001007494 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0074/94-5 DE 10/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR COSME LOPES

EMENTA :

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO BAIRRO DE VILA SABRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO
DATA COMEMORATIVA
DIA DO BAIRRO DE VILA SABRINA
VILA SABRINA

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/12/2010 10:37:00

00000055614-93



ARQUIVADO EM 01/07/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	21	de proc
no	74	de 1994

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 10 MAR 1994

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº

OK.

01 - PL

01-0074/94-5

Institui no Município de São Paulo
o Dia do Bairro de Vila Sabrina.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

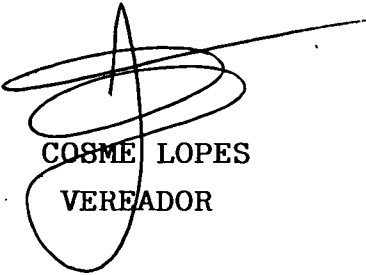
Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Sabrina, a ser comemorado, anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1994.


COSME LOPES
VEREADOR

LHF/vms.

SEÇÃO DE REVISÃO

10 MAR 1994

-DT. 10-



Folha n.º	02	de proc
n.º	74	de 1994

São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro de Vila Sabrina", a comemorar-se no dia 23 de setembro.

A ocupação da Vila Sabrina, assim como da maioria dos bairros da zona Norte, começou através do loteamento de antigas fazendas. As primeiras referências ao Bairro datam de 1956, quando Guisepppe Carlomagno, quando lá chegou e acompanhou o desenvolvimento do bairro desde que lá chegou, para montar a Sabrina - materiais para construções, na Praça Angelo Conti.

Foi o Ex-Governador Adhemar de Barros que lançou a pedra fundamental da primeira escola, Faria Lima fez galerias e os esgotos. O bairro cresceu muito nos anos 60 e 70. Depois parou um pouco.

O progresso veio lento, varou muitos anos sem novidades, mas espera-se que agora, o desenvolvimento se processe de forma mais dinâmica, mercê de uma nova mentalidade de comunitária.

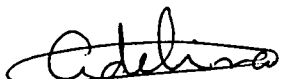


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

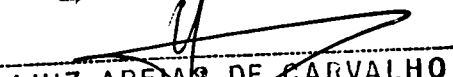
do processo nº.....74.....de 19.....94 15, 03 94.....(a).....Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 15-03-94.


Adelina Cleone

À Com. de Const. e Justiça

16 / 13 / 94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/03/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador M. M. Mendonça
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 17 de março de 1994

[Assinatura]
Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 21

Em 30.3.94

(a).....
[Assinatura]



Câmara Municipal de

Folha n.º	4	do proc.	
N.º	174	de 1994	
O. funcionário	Paulo		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

30/3/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Plano Municipal de São Paulo

... para a elaboração do plano municipal de São Paulo, que deverá
... a partir da análise dos dados estatísticos, sociais, econômicos e culturais
... a partir da análise dos dados estatísticos, sociais, econômicos e culturais
... a partir da análise dos dados estatísticos, sociais, econômicos e culturais

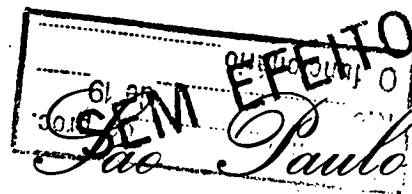
... a partir da análise dos dados estatísticos, sociais, econômicos e culturais
... a partir da análise dos dados estatísticos, sociais, econômicos e culturais
... a partir da análise dos dados estatísticos, sociais, econômicos e culturais

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data	papel para informação documento
folha n.º 5 / 4 / 4 94 a) <i>el</i>	



Câmara Municipal de

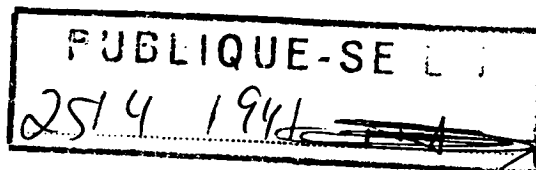
Folha n.º 5 do proc
N.º 74 - de 1994
O Funcionário



PARECER
0423/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/94.



O nobre Vereador Cosme Lopes apresentou o presente projeto de lei que visa instituir no Município de São Paulo o "Dia do Bairro de Vila Sabrina", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de setembro.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada no art. 13, I, e art. 194, III, da Lei Orgânica do Município.

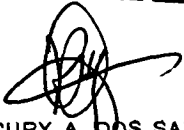
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/09/94.

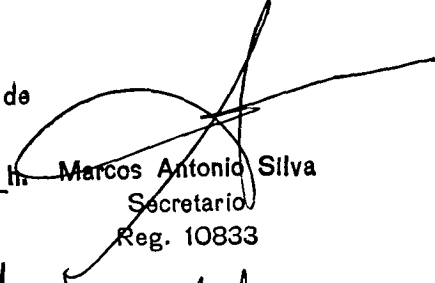
[Handwritten signatures and initials]
F-122PC
RELMON

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28/4/94


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 02/05/94 às 17:20 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Mohamed Mawad
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

92/05/94
Marcio Lima
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 74 de 1974
O funcionário

PARECER
0536/94

/94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/94

De autoria do Nobre Vereador Cosme Lopes, o projeto de lei 74/94 visa instituir, no município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Sabrina, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Estabelece, outrossim, que a efeméride passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Segundo consta de justificativa à propositura, as primeiras referências ao bairro de Vila Sabrina datam de 1956, quando Giuseppe Carlomagno lá chegou e acompanhou o seu desenvolvimento. Instalou a "Sabrina - Materiais para Construções", exatamente na Praça Angelo Conti.

É justa e meritória a homenagem aos ilustres moradores de Vila Sabrina, merecendo o respaldo da unanimidade desta Comissão.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 11/05/94.

Presidente

Marcio Jari

Relator

Car Joffe

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 13/05/94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/05/94 às 16:30 h.

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

Ào nobre Vereador Gilberto Kassab
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13/05/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junta desta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 23/05/94 folha de informação sob
n.º 10



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do proc.
n.º 74 de 1994
funcionária

PARECER
0600/94 /94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, visa instituir, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Sabrina, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 de maio de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26 05 / 19 94
página 33 coluna 1ª
Conferido: [assinatura]

A. Leg. 3
Em, 26/05/94

MARGARETE NUNES SILVA

Secretária

RECEBIDO EM LEG.
Em 26/05/94
No 15:00 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

08 06 / 94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

08 / 06 / 94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SECUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 o papel de informação
remitido 5 folhas n.º 5 08-12
Em 30/06/94

[assinatura]



Folha nº. 08 do proc.
074 de 1994

Câmara Municipal de São Paulo

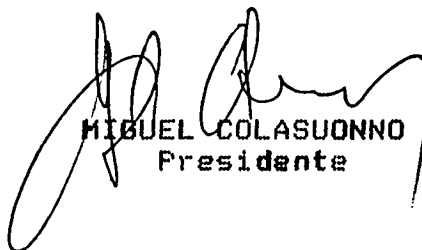
São Paulo, 13 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300201/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 08 de junho do corrente, de acordo com o Inciso I do Artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 074/94, de autoria do Vereador Cosme Lopes - instituindo no Município de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Sabrina.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N.300201/94

Fls. nº	09	de	1994
	074	de	1994

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 001007494. (PROJETO DE LEI Nº 074/94). Institui no Município de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Sabrina. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Sabrina, a ser comemorado, anualmente no dia 23 de setembro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZI ASSATO~~ Oficial Legislativo, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 08 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Técnico de Depto. DI. 7
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Visto,
Diretora do Departamento dos Serviços

Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti;
José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

10	074	08 10 94
----	-----	----------

LEI nº

DE

DE

DE 19

Institui no Município de São Paulo
o Dia do Bairro de Vila Sabrina.

*Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do
Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituído, no Município
de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Sabrina, a ser comemo-
rado, anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará
a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com execução desta
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de ju-
nho de 1994.

O Presidente,

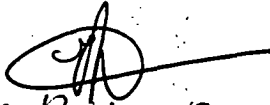


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de Junho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300201 de
13-06-94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 074/94 de autoria do Vereador Cosme Lopes. (Inciso I do Art.
84 do R.I.)

ANEXO:

14/6/94

Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. = A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....12.....

do processo nº.....074.....de 19.....94, 30, 06, 94.....(a).....

LEI Nº 11.551, DE 24 DE JUNHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 74/94, do Vereador Cosme Lopes)

Institui no Município de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Sabrina.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Vila Sabrina, a ser comemorado, anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 06 / 1994

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido: 

Ao DT. 94

Para arquivar.

30 / 06 / 94

[Handwritten signature]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	12 fls.
Arquivo em	01-07-94
O Func.º	<i>[Handwritten signature]</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

Arquivo em	
01	07
1994	
Arquivo em	
01	07
1994	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)